PROJETO DE L E I Nº. 113/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **METALÚRGICA INDUSTRIAL ELLU LTDA.,** a escriturar e registrar, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 133/07, de 31/07/07, alterada pela Lei nº 209/08, de 02/12/08, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **METALÚRGICA INDUSTRIAL ELLU LTDA. – CNPJ Nº. 06.374.832/0001-54,** a escriturar e registrar, observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 133/07, de 31/07/07, alterada pela Lei nº 209/08, de 02/12/08, constituído pelos Lotes 02, 03 e 04, da Quadra 02, com 5.522,97 m², situado no Parque Industrial Danilo Romano Berté.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de agosto de 2013

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **METALÚRGICA INDUSTRIAL ELLU LTDA.,** a escriturar e registrar o imóvel alienado pela da Lei nº. 133/07, de 31/07/07, alterada pela Lei nº 209/08, de 02/12/08.

A empresa requer a escrituração para conseguir financiamento junto à instituição financeira. Foi iniciada a obra, conforme fotos encaminhadas anexas a este projeto, com capital próprio. Mas, para não comprometer o capital de giro da referida empresa, é necessário obter financiamento para concluir com mais agilidade a construção da sede e dar sequência ao plano de crescimento.

Em virtude do furto de toda a fiação do padrão de energia elétrica, é necessário construir o muro de alvenaria definitivo, pois a cerca que lá está foi montada de forma provisória, apenas para demarcar a área. Mais um motivo para agilizar o financiamento, que só poderá ser concedido mediante garantia do imóvel.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 27 de agosto de 2013

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal